



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CNPJ: 010.192.441/0001-96**

**LEI Nº 935/2008.**

*EMENTA: Dispõe sobre a majoração do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58, bem como considerando o que preceitua o artigo 1º, da Portaria nº. 1.234, de 19.06.2008, do Ministro de Estado de Saúde que: “Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde – ACSs” e, ainda em respeito ao princípio constitucional da legalidade, em face do disposto no inciso X, do artigo 37, do Diploma Constitucional:

*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Art.1.º - O Vencimento pertinente ao Cargo Efetivo de Agentes Comunitários de Saúde fica majorado para 581, 00 (quinhentos e oitenta e um reais) por mês.*

*Art.2.º - Os recursos orçamento para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de trabalho 10.302.1214.20AD – Piso de Atenção Básica – Saúde Família, conforme estabelece o artigo 2º, da Portaria nº. 1.234, de 19.06.2008, do ministério da Saúde.*

*Art.3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de competência financeira de julho de 2008.*

*Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 05 de setembro de 2008.*



*EUDO DE MAGALHÃES LYRA*  
-Prefeito-

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
Fone/Fax.: (81) 3682.1156 - E-mail: prefjn@ig.com.br

